

## ESTADO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 271 de 21 de dezembro de 2022.

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placar dessa Prefeitura

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre o recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais entre os dias 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022."

**RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Joviânia, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás e em conformidade com a Legislação em vigor, no exercício da direção superior da Administração Municipal

**CONSIDERANDO** o exercício de direção superior da Administração Pública Municipal constante na Lei Municipal n.º 1.562, de 01 de setembro de 2022, em especial seu Art. 200;

**CONSIDERANDO** as festividades tradicionais de final de ano, e o período em que muitos usam para reunir familiares entre o período de Natal (25/12) ao Réveillon (31/12);

## DECRETA:

**Art. 1º -** Fica estabelecido **RECESSO** nas repartições públicas municipais do Município de Joviânia-Go, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

§ 1º - O retorno normal das atividades se dará no dia 02 de janeiro de 2023



## ESTADO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

§2º - Excetuam-se deste decreto os serviços considerados essenciais de saúde (urgência e emergência), funerário, transporte, vigilância, segurança, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins, e os demais considerados imprescindíveis à comunidade e ao andamento dos serviços da administração, ficando a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 2º -** Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Departamento de Licitações e Contratos, o qual seguirá com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma da lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021

**Art. 3º -** Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

**Paragrafo único** - Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o secretário imediato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2.022.

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES